

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta

Processo Judicial/Procedimento Extrajudicial: Procedimento Administrativo nº 000318-940/2021

Órgão: 6ª Promotoria de Justiça de Marabá.

Área: Direito do Consumidor (Designação especial).

Partes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, representado pela Promotora de Justiça, titular da 6ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá, Dra. Mayanna Silva de Souza Queiroz; **GUETNER & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 05.861.201/0001-05, com sede situada na FOLHA 17, QUADRA 02, LOTE 02 e 03, Nova Marabá, CEP 68.505-020, Marabá/PA, neste ato representado por **KAMYLLA MARTINS GUETNER BARBOSA SOUZA**; **KAMYLLA MARTINS GUETNER BARBOSA SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 806.931.722-15, RG nº 4562316 PC/PA, sócia administradora do estabelecimento **GUETNER & MARTINS LTDA**, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 01, Quadra 74, Bairro: Laranjeiras, CEP: 68.501-430, Marabá/PA, doravante denominado **INTERVENIENTE**.

Objeto: Assumem o compromisso de absterem-se de comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis em desacordo com as especificações técnicas, com vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

Obrigam-se a fornecer ao consumidor, volume de combustível automotivo de acordo com a indicação constante na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente, quando couber;

Comprometem-se a manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade, bem como os de terceiros cuja manutenção seja de sua responsabilidade;

Assumem o compromisso de absterem-se de colocarem no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);.

Prazo: 12 (doze) meses para acompanhamento.

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.